PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

LEI Nº 17.879, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

PUBLICADA

Em 06 / 12 / 2018.

José Nilton de Medeiros
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

ALTERA O ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 13.734, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1995, NO QUE SE REFERE AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo da Lei Municipal nº 13.734, de 10 de fevereiro de 1995, no que se refere as atribuições do cargo de Assistente Social, passa a vigorar com a redação constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 03 de dezembro de 2018.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá

LEI Nº 17.879, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANEXO I

Grupo Ocupacional: NÍVEL SUPERIOR
SUB-GRUPO I - TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR
CÓDIGO: NS
Categoria Funcional: ASSISTENTE SOCIAL

a) Síntese das atividades:

1. encaminhar providências, e prestar orientação social aos indivíduos grupos e à população;

2. orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;

3. planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais;

4. realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgão da Administração pública e outras entidades;

5. realizar pesquisas, estudo socioeconômicos para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população que subsidiem a formulação do Plano de Assistência Social;

6. coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de serviço social;

7. realizar visitas, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de serviço social;

8. coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social;

PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

9. formular executar os programas, projetos, benefícios e serviços próprios da Assistência Social, em órgãos da Administração Pública;

10. elaborar, executar e avaliar os planos municipais de Assistência Social, buscando interlocução com as diversas áreas e políticas públicas, com especial destaque para as políticas de Seguridade Social;

11. planejar e favorecer a participação dos usuários; inclusive realizando cadastro atualizado;

12. organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos CRAS e outras Unidades de Atendimento ao usuário;

13. prestar Assessoria aos Conselhos;

14. acionar os sistemas de garantia de direitos, com vista a mediar seu acesso pelos usuários.